



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**E**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020- PROCESSO TC-2998/989/20-6**

Os membros das Comissões acima se reuniram nesta data com o escopo de analisar o Parecer TC-, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas do Exercício de 2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, para nos termos do artigo 62, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, emitir o presente Parecer Conjunto, e concluí-lo por Projeto de Decreto Legislativo.

Em breve síntese dos autos, verifica-se que o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no ano de 2020, teve os seguintes apontamentos econômicos efetivados:

<b>TITULO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>Ensino</b>	<b>26,84%</b>
<b>FUNDEB</b>	<b>100,00%</b>
<b>Magistério</b>	<b>70,54%</b>
<b>Pessoal</b>	<b>45,30%</b>
<b>Saúde</b>	<b>30,26%</b>
<b>Execução Orçamentária</b>	<b>Superávit 8,78%</b>

Quando da apreciação das contas municipais, referentes ao Exercício de 2020, tendo como responsável legal o Prefeito Leandro Luciano dos Santos, verifica-se



que a Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e, do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, decidiu emitir **Parecer Favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, relativas ao exercício de 2020**, ressaltando-se a insuficiência dos resultados obtidos no IEGM e manutenção de comissionados.

Após a chegada do parecer do Tribunal de Contas nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 306, do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi colocado à disposição da população e oficiado o responsável pelas Contas Municipais para eventual apresentação de defesa, retornando nesse momento as presentes contas para análise dessas comissões, o que passamos a fazer.

O relatório elaborado pelo Relator do Tribunal de Contas conclui pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas, com exceção de ressalvas e recomendações que são meramente formais, não tendo o condão de macular as contas Municipais, autorizando o arquivamento do processo.

Assim, imperioso destacar que o Poder Legislativo é detentor do controle externo das contas públicas, e portanto deve valer-se dele para fiscalizar e proteger os bens e rendas públicos, pois, em última análise, a finalidade do controle aqui exercido é assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, sobretudo, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade pública, motivação, interesse público, economicidade, legitimidade, dentre os quais, fora destacado pelo parecer em questão, que os resultados financeiros do exercício demonstram o



equilíbrio das contas em análises, tendo sido observado, assim, todos os parâmetros legais pela Prefeitura à época.

Diante do exposto, os Presidentes e os Membros das Comissões de Finanças, Orçamento, Economia e Administração Pública, e de Constituição, Justiça e Redação, decidem exarar parecer conjunto **FAVORÁVEL** à aprovação das contas do exercício de 2020.

Por fim, as Comissões concluem o presente parecer em conjunto por Projeto de Decreto Legislativo, por se tratar do instrumento adequado para produzir efeitos que excedem os limites da economia interna da Câmara Municipal, encaminhando ao Plenário, na forma do Regimento Interno e nos termos da Lei Orgânica Municipal, para votação pelos ilustres edis.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Ver. KLEBER ALESSANDRO BOROTTO**  
**Presidente**

**Ver. JOSÉ J. FERNANDO CAMILO BORGES**  
**Relator**

**Ver. GILBERTO BENTLIN JÚNIOR**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
da Estância de  
Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**Ver. FLÁVIO ROBERTO PERON**  
**Presidente**

**Ver. JOMAR CESTENÁRIO FRANCISCO**  
**Relator**

**Ver. KLEBER ALESSANDRO BOROTTO**  
**Membro**



Prot. Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Unanimidade* ( )  
*Aprovado* ( )  
*Rejeitado* ( )

*Despachado*  
  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2023.**

***Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, relativas ao Exercício de 2020.***

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, a “Comissão de Finanças, Orçamento, Economia e Administração Pública” e a “Comissão de Constituição, Justiça e Redação”, apresentam o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Artigo 1º.-** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, relativas ao exercício de 2020, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC nº 2998/989/20-6, conforme cópia anexa.

